LEI COMPLEMENTAR Nº 378, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 7, de 18 de novembro de 1991, que *Dispõe sobre a utilização dos logradouros públicos no Município de Foz do Iguaçu, o bem-estar, a ordem, os costumes e a segurança pública, estabelece normas de proteção e conservação do meio ambiente.*

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Lei Complementar nº 7, de 18 de novembro de 1991, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"**Art. 210.** O autuado terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da intimação, para defesa, que deverá ser apresentada por escrito e protocolada no protocolo geral ou meio eletrônico disponibilizado pelo Município.

§ 1º Na apuração das infrações previstas nesta Lei Complementar e na aplicação das respectivas penas, bem como a todo e qualquer processo ou procedimento administrativo dela originário, será aplicado, no que couber, o rito processual constante dos arts. 208 e seguintes, da Lei Complementar nº 82/2003.

§ 2º Nos casos de aplicação de penalidade previstas nos arts. 8º, 13 e 14 desta Lei Complementar, somente fará jus aos descontos previstos no art. 249, da Lei Complementar nº 82/2003, o autuado que comprovar o cumprimento da obrigação estabelecida no Auto de Infração, ou seja, a limpeza do imóvel, nos prazos previstos para a concessão das referidas reduções.

§ 3º O autuado deverá comunicar e comprovar ao órgão responsável pela autuação o cumprimento da obrigação, na forma estabelecida no Auto de Infração.

§ 4º A fiscalização poderá, em caso de dúvida sobre o cumprimento da obrigação, realizar nova vistoria no imóvel e, caso identifique a permanência da situação que motivou a lavratura do auto ou a não realização da limpeza completa, indeferir, de pronto, o pagamento da multa com o desconto.

§ 5º Não haverá suspensão ou interrupção do prazo estabelecido no art. 210, e/ou nos prazos previstos no art. 249 da Lei Complementar nº 082/2003, no caso em que o autuado comunicar o cumprimento da obrigação." (NR)

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 55cfe9bb-a2ca-4478-8eac-27e6af7ff49b.

.../Lei Complementar nº 378– fl. 02

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 24 de agosto de 2022.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

Nilton Aparecido Bobato
Secretário Municipal
da Administração

Salete Aparecida de Oliveira Horst
Responsável pela Secretaria
Municipal da Fazenda

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 55cfe9bb-a2ca-4478-8eac-27e6af7ff49b.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **LEI COMPLEMENTAR**

Número: **378/2022**

Assunto: **ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 7, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1991, QUE DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, O BEM-ESTAR, A ORDEM, OS COSTUMES E A SEGURANÇA PÚBLICA, ESTABELECE NORMAS DE PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE.**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=55cfe9bb-a2ca-4478-8eac-27e6af7ff49b&cpf=53736656491
e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
55cfe9bb-a2ca-4478-8eac-27e6af7ff49b

Hash do Documento

3A56563D70334D521FB2FA094430239C4A3587FA4155A25C6E2DC7C2558E1260

Anexos

378- ALTERA LC 07-1991 - MENSAGEM 059-2022.pdf - **923a84cb-c635-4f6f-b6b8-ae7a24138200**
378..docx - **2f04c8bd-5661-413c-9ab9-4863a77a7aab**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 05/09/2022 é(são) :

Francisco Lacerda Brasileiro (Signatário) - CPF: 53736656491 em 01/09/2022 13:30:54 - OK
Tipo: Assinatura Digital

Nilton Aparecido Bobato (Signatário) - CPF: 64806103934 em 24/08/2022 11:43:32 - OK
Tipo: Assinatura Digital

SALETE APARECIDA DE OLIVEIRA HORST (Signatário) - CPF: 72398302920 em 24/08/2022 14:12:35 - OK
Tipo: Assinatura Digital

Publicado no Diário Oficial
Edição: 4488 - Data: 02/09/2022

A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta , Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.